NAÇÕES UNIDAS

CONVENÇÃO-QUADRO SOBRE MUDANÇA DO CLIMA - Secretariado

Data: 17 de abril de 2002
Ref: CDM-EB-03

CONSELHO EXECUTIVO DO MECANISMO DE DESENVOLVIMENTO LIMPO

TERCEIRA REUNIÃO

Relatório

Data da reunião: 9 a 10 de abril de 2002

Local: Bonn, Alemanha

Comparecimento: os nomes dos membros e suplentes presentes na terceira reunião estão indicados, a seguir, em negrito. Se somente o nome do membro suplente estiver em negrito, significa que o suplente participou como membro efetivo.

Membro	***Suplente***
Sr. John W. Ashe [1]	*Sr. Tuiloma Neroni Slade* [1]
Sr. Jean-Jacques Becker [2]	***Sr. Martin Enderlin*** [2]
Sr. John Shaibu Kilani [2]	***Sr. Ndiaye Cheikh Sylla*** [2]
Sr. Luiz Gylvan Meira Filho [2]	***Sr. Eduardo Sanhueza*** [2]
Sr. Sozaburo Okamatsu [2]	***Sra. Sushma Gera*** [2]
Sr. Oleg Pluzhnikov [1]	***Sra. Marina Shvangiradze*** [1]
Sr. Mohammad Reza Salamat [2]	***Sr. Chow Kok Kee*** [2]
Sr. Hans Jürgen Stehr [1]	***Sr. Georg Børsting*** [1]
Sr. Franz Tattenbach Capra [1]	***Sr. Adbulmuhsen Al-Sunaid*** [1]
Sr. Abdelhay Zerouali [1]	***Sr. Xuedu Lu*** [1]

[1] Mandato: dois anos (e.g. 2001-03)
[2] Mandato: três anos (e.g. 2001-04)

Quórum (entre parênteses os números necessários): **10** (7) membros presentes, dos quais **4** (3) das Partes no Anexo I e **6** (4) das Partes não-Anexo I.

Webcast: <http://213.183.4.145/09042002/> (ou <http://unfccc.int/cdm>)

Item da agenda: 1. Adoção da agenda

1. O Conselho adotou a agenda conforme proposto.

Item da agenda: 2. Plano de trabalho até a oitava sessão da Conferência das Partes

Subitem da agenda: (a) Processo de credenciamento de entidades operacionais

2. O Conselho analisou os procedimentos detalhados para operacionalizar o credenciamento de entidades operacionais e as atribuições do Painel de Credenciamento do MDL (contidas nos apensos 1 e 2, respectivamente, do Anexo 1 da agenda comentada).

3. O Conselho concordou em finalizar os procedimentos detalhados de credenciamento em sua quarta reunião. Solicitou ao Secretariado que incorporasse, até 19 de abril de 2002, os pontos de vista expressos pelos membros do Conselho durante a terceira reunião, assim como outras opiniões enviadas por meio da lista de discussões do Conselho Executivo. Os membros e suplentes do Conselho foram convidados a fornecer, em especial, comentários sobre os princípios para desenvolver o escopo do credenciamento. A versão final para análise do Conselho, em sua quarta reunião, deve ser disponibilizada por meio da lista de discussão durante a segunda semana de maio de 2002.

4. O Conselho acordou as atribuições do Painel de Credenciamento do MDL (Parte um do Anexo deste relatório) e os parágrafos revisados 29 e 30 dos procedimentos detalhados relativos às competências exigidas das equipes *ad hoc* de credenciamento do MDL e seus membros (conforme contido na Parte dois do Anexo 1 deste relatório).

5. O Conselho nomeou o sr. Kilani presidente do Painel de Credenciamento do MDL e nomeará um vice-presidente em sua quarta reunião.

6. O Conselho solicitou ao Secretariado que colocasse no website da CQNUMC para o MDL um convite aos especialistas, de 15 de abril a 3 de maio de 2002 (17h TMG), para que submetessem suas candidaturas ao Painel de Credenciamento do MDL. Também solicitou ao Secretariado que compilasse uma lista com as candidaturas e uma lista adicional, inclusive com nomes de especialistas contidos na lista de especialistas da CQNUMC, para análise do Conselho em sua quarta reunião, com vistas a nomear os membros do painel na referida reunião.

7. O Conselho solicitou ainda ao Secretariado que fizesse uma convocação de especialistas que se considerem qualificados para integrar as equipes de credenciamento do MDL, a fim de estabelecer uma lista de especialistas, de forma que as equipes de credenciamento do MDL possam ser formadas rapidamente tão logo o processo de credenciamento seja lançado na quarta reunião.

8. O Conselho Executivo solicitou também ao Secretariado que elaborasse os formulários necessários ao processo de credenciamento (por exemplo, formulários para candidatura, formulários de intervenção de revisão no local para a equipe de credenciamento do MDL) para análise do Conselho em sua quarta reunião.

Subitem da agenda: (b) Modalidades e procedimentos simplificados para as atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL

9. O Conselho concordou em estabelecer o painel que deve recomendar ao Conselho modalidades e procedimentos simplificados para as atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL (Painel de Pequena Escala). Selecionou a sra. Martina Bosi e os srs. Moussa Kola Cisse, Pedro Maldonado, Binu Parthan, Govinda Raj Timilsina, Lasse Ringius, Taishi Sugiyama e Steven Thorne como membros do painel e convidou, com o objetivo de melhorar o equilíbrio regional do Painel de Pequena Escala, os membros a enviarem uma indicação de um especialista do Caribe e um da região da Europa Oriental até 19 de abril de 2002 (17h TMG). Tais indicações devem ser analisadas pelos membros do Conselho e uma decisão ser tomada sobre a sua seleção como membros do painel, de acordo com o parágrafo 29 do regimento interno preliminar.

10. O Conselho analisou o documento intitulado "Trabalho sobre as definições para desenvolver recomendações à COP 8 sobre as modalidades e procedimentos simplificados para as atividades de projeto de pequena escala no âmbito do mecanismo de desenvolvimento limpo" (Anexo 2 da agenda comentada).

11. O Conselho prestou outros esclarecimentos sobre as definições das atividades de projeto de pequena escala, conforme contido no Anexo 2 deste relatório.

12. O Conselho solicitou ao Painel de Pequena Escala que elaborasse, além das tarefas descritas nas suas atribuições, recomendações técnicas para análise do Conselho sobre os parágrafos 9º, 14, 15, 24 e 25 do documento "Trabalho sobre as definições para desenvolver recomendações à COP 8 sobre as modalidades e procedimentos simplificados para as atividades de projeto de pequena escala no âmbito do mecanismo de desenvolvimento limpo" (Anexo 2 da agenda comentada), assim como sobre a nota de rodapé do parágrafo 1º do Anexo 2 deste relatório.

Subitem da agenda: (c) Diretrizes para as metodologias de linha de base e planos de monitoramento

13. O Conselho concordou em estabelecer o painel que deve fazer recomendações ao Conselho sobre as diretrizes para as metodologias de linha de base e planos de monitoramento (Painel de Metodologias) e selecionou as sras. Jane Ellis e Sujata Gupta e os srs. Oscar Coto, Liu Deshun, Michael Lazarus, Roberto Schaeffer, Harald Winkler e Peter Zhou como membros do painel. O Conselho concordou que, para melhorar o equilíbrio regional do Painel de Metodologias, os membros do Conselho devem enviar

indicações de um especialista da região da Europa Oriental até 24 de abril de 2002 (17h TMG). O Conselho deve selecionar um membro dentre essas indicações, assim como um candidato adicional da lista existente de candidatos das Partes no Anexo I.

Subitem da agenda: (d) Painéis: determinação das atribuições e seleção dos membros

14. Nenhuma questão foi levantada quanto a esse subitem.

Subitem da agenda: (e) Modalidades de colaboração com o Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico e Tecnológico

15. O sr. Stehr fez um relato ao Conselho Executivo sobre os procedimentos e as discussões que ocorreram no workshop da CQNUMC sobre as atribuições e a agenda de trabalho pertinentes às definições e modalidades para a inclusão de projetos de florestamento e reflorestamento no âmbito do artigo 12, no primeiro período de compromisso (Orvieto, Itália, de 7 a 9 de abril de 2002). Informou ao Conselho que ele e o sr. Tattenbach continuariam a manter contato estreito com o presidente do SBSTA e a acompanhar as deliberações sobre essa questão durante a próxima sessão do SBSTA.

Item da agenda: Outras questões

Subitem da agenda: (a) Definição de atores

16. O Conselho Executivo solicitou ao Secretariado que tivesse em mente, ao organizar futuras reuniões, a questão das modalidades de acesso dos atores, especialmente quando as reuniões ocorrerem juntamente com sessões da COP, da COP/MOP ou de seus órgãos subsidiários.

Subitem da agenda: (b) Modalidades de comparecimento de observadores às reuniões do Conselho Executivo

17. O Conselho concordou em continuar a se reunir nos mesmos moldes de sua terceira reunião, com espaço disponível para 50 observadores, e em reconsiderar o assunto quando necessário. Os observadores da quarta reunião do Conselho Executivo devem se registrar no Secretariado no mais tardar até 17 de maio de 2002, às 17h TMG.

Subitem da agenda: (c) Regimento interno preliminar

18. Nenhuma questão foi levantada quanto a esse subitem.

Subitem da agenda: (d) Comunicações ao Conselho Executivo

19. O Conselho acordou que o Secretariado deve encaminhar mensagens endereçadas aos membros do Conselho somente nos casos em que tais mensagens se refiram a questões pertinentes ao Conselho Executivo. Outras mensagens podem ser

descartadas. Convidam-se os membros do Conselho a indicar, por escrito, ao Secretariado se as mensagens solicitando suas informações de contato devem ser respondidas sem a necessidade de sua prévia aprovação.

Subitem da agenda: (e) Outros

20. O Secretariado apresentou a proposta de projeto sobre os "Recursos necessários para o início imediato do MDL", a qual deve ser usada pelo Secretariado como base para levantar fundos.

21. O Conselho acordou que os membros do Painel de Credenciamento do MDL e das equipes de credenciamento do MDL não devem receber honorários. Dois membros do Conselho sugeriram, e o Conselho concordou, que essa questão fosse reconsiderada em sua quarta reunião.

22. O Conselho acordou ainda que as entidades operacionais devem pagar uma taxa pela candidatura e convidou o Secretariado a dar mais atenção às medidas que visem facilitar o envolvimento das entidades operacionais das Partes países em desenvolvimento e das Partes com economias em transição.

23. O Conselho mencionou um documento preliminar elaborado pelo Secretariado em resposta às questões levantadas pelo Fundo Protótipo de Carbono (FPC) e acordou que os membros e suplentes enviarão seus comentários sobre o referido documento por meio da lista de discussão até 1º de maio de 2002, com o objetivo de acordar uma versão final do documento em sua quarta reunião.

24. O Conselho acordou a agenda provisória anexa para sua quarta reunião (Anexo 3). Os membros foram convidados a tecer comentários sobre a agenda provisória até 24 de abril de 2002.

Item da agenda: 5. Conclusão da reunião

25. O presidente sintetizou as principais conclusões.

Subitem da agenda: (a) Síntese das decisões

26. Qualquer decisão tomada pelo Conselho deve ser tornada pública, de acordo com o parágrafo 17 das modalidades e procedimentos anexos à Decisão 17/CP.7.

Subitem da agenda: (b) Encerramento

27. O presidente encerrou a reunião.

- - - - -

Anexo 1

Parte um

ATRIBUIÇÕES PARA O ESTABELECIMENTO DO PAINEL DE CREDENCIAMENTO DO MDL

I. INTRODUÇÃO

1. Em sua segunda sessão, o Conselho concordou em lançar o processo de credenciamento das entidades operacionais no âmbito do MDL no mais tardar em sua quarta reunião.

2. Em sua terceira sessão, o Conselho acordou o estabelecimento organizacional do credenciamento, conforme descrito nos procedimentos detalhados preliminares para operacionalizar o credenciamento de entidades operacionais contidos no Anexo I da agenda comentada da terceira reunião. O Conselho nomeou o sr. John Kilani presidente do Painel de Credenciamento do MDL. O vice-presidente deve ser nomeado na quarta reunião do Conselho Executivo.

3. As atribuições, inclusive as competências exigidas, fornecem detalhes sobre (a) as áreas de atuação do painel (ver II.A.), (b) as modalidades de trabalho (ver II.B.), (c) a participação no painel (ver II.C.) e (d) um cronograma provisório de trabalho até a COP 9 (ver II.D.).

II. ATRIBUIÇÕES

A. Áreas de atuação

4. De acordo com os procedimentos detalhados preliminares para operacionalizar o credenciamento de entidades operacionais (chamados daqui em diante de "procedimentos detalhados de credenciamento"[1]), o Painel de Credenciamento do MDL deve fazer recomendações ao Conselho Executivo sobre:

(a) O credenciamento de uma entidade operacional candidata;

(b) A suspensão do credenciamento de uma entidade operacional designada (EOD);

(c) A retirada do credenciamento de uma entidade operacional designada;

(d) O recredenciamento de uma entidade operacional designada.

[1] Apenso 1 do Anexo 1 da agenda comentada da terceira reunião do Conselho Executivo, disponível em <http://unfccc.int/cdm/ebmeetings/eb003/eb03annan1.pdf>.

5. As tarefas identificadas no parágrafo acima implicam que, entre outras coisas, as seguintes atividades devem ser realizadas pelo Painel de Credenciamento do MDL:

(a) Selecionar os membros de uma equipe de avaliação do credenciamento do MDL, conforme e quando necessário;

(b) Identificar e definir áreas ou assuntos essenciais a serem abordados pela equipe de credenciamento do MDL;

(c) Receber e analisar as recomendações feitas por uma equipe de credenciamento do MDL com relação à candidatura de uma entidade;

(d) Determinar se deve recomendar ou não ao Conselho Executivo a suspensão do credenciamento de uma entidade operacional designada;

(e) Determinar a necessidade de procedimentos de reconhecimento nos casos em que nenhuma suspensão tenha sido acordada pelo Conselho Executivo;

(f) Determinar, no caso de recredenciamento, se existe ou não a necessidade de uma visita no local e do reconhecimento de uma entidade operacional designada;

(g) Decidir, com base na recomendação de uma equipe de credenciamento do MDL, sobre a inclusão de uma entidade operacional candidata na lista disponível ao público de entidades operacionais candidatas que cumprem os requisitos organizacionais e operacionais, mas que ainda não foram avaliadas quanto aos requisitos relativos à realização de atividades de validação e/ou verificação e certificação;

(h) Fazer recomendações ao Conselho Executivo sobre as questões acima, conforme o caso.

B. Modalidades de trabalho

6. O painel deve atuar sob a orientação do Conselho Executivo, de acordo com as diretrizes gerais para os painéis. O sr. John Kilani, membro do Conselho Executivo, atuará como presidente do painel. Um vice-presidente será indicado na quarta sessão do Conselho Executivo.

7. O painel deve ser estabelecido como um painel permanente do processo de credenciamento. O mandato do painel poderá ser revisto ou encerrado pelo Conselho Executivo, se necessário.

8. As reuniões do painel podem ser realizadas com a presença física dos membros do painel ou por meio eletrônico. As datas e a forma das reuniões devem ser determinadas pelo presidente e vice-presidente do painel, levando em consideração os recursos disponíveis. Com base na suposição de que 40 candidaturas deverão ser

analisadas em 2002-2003, prevê-se que o Painel de Credenciamento do MDL deva se reunir fisicamente até cinco vezes em 2002 e quatro vezes em 2003 (ver cronograma na seção II.D.).

C. Participação no painel

9. Os membros do painel devem ser indicados e atuar no painel por um ano e meio. O membro poderá ser indicado novamente, mas atuar por no máximo dois mandatos consecutivos (três (3) anos).

Competências exigidas:

10. Além dos requisitos contidos nas diretrizes gerais para os painéis[**], o membro do painel deve:

(a) Ter demonstrado experiência de trabalho pertinente de no mínimo cinco (5) anos em nível de gerenciamento/tomada de decisão em um órgão de credenciamento nacional, regional ou internacional;

(b) Ser capaz de se comunicar fluentemente, tanto por escrito quanto oralmente, em inglês. Ter conhecimento de outros idiomas da ONU é desejável;

(c) Ter excelentes habilidades de redação, sólidas habilidades operacionais e analíticas e a capacidade de trabalhar como membro de uma equipe;

(d) Ter formação universitária de grau avançado em economia, estudos ambientais, ciências naturais, engenharia, estudos de desenvolvimento ou qualquer disciplina correlacionada.

11. O Conselho Executivo deve solicitar aos membros do Painel de Credenciamento do MDL que se comprometam, por escrito, a obedecer às regras definidas pelo Conselho Executivo e às modalidades e procedimentos do MDL, especialmente com relação à confidencialidade e à isenção de interesses comerciais ou de outra natureza, inclusive qualquer associação anterior ou existente com uma entidade a ser avaliada.

Tamanho e composição:

12. Além dos membros do Conselho Executivo nomeados presidente e vice-presidente, o painel deve ser composto por cinco membros.

13. O Secretariado deve colocar no website da CQNUMC para o MDL um convite aos especialistas para que submetam suas candidaturas e deve compilar uma lista com as referidas candidaturas e uma lista adicional, inclusive com nomes de especialistas

[**] As diretrizes gerais para os painéis foram aprovadas em 22 de março de 2002 pelo Conselho Executivo, de acordo com o parágrafo 29 do regimento interno preliminar.

contidos na lista de especialistas da CQNUMC, para consideração do Conselho. O Conselho Executivo deve selecionar dessa lista os cinco membros do painel, levando plenamente em consideração o equilíbrio regional. Além disso, o painel pode contar com o assessoramento, conforme o necessário, de um especialista identificado pelo Fórum Internacional de Credenciamento (IAF)[2].

Compensação[3]:

14. Os membros do painel que participarem de uma reunião do painel devem ter suas despesas de viagem pagas e receber diárias, de acordo com as regras e regulamentações da ONU.

D. Cronograma até a COP 8 e COP 9 (provisório)

De	***A***	***Reunião (*)***	***Local***
9 de junho	10 de junho	Quarta reunião (EB 04)	Bonn
27 e 28 de junho		**Painel 01**	**A ser confirmado**
29 e 30 de julho		**Painel 02**	**A ser confirmado**
31 de julho	1º de agosto	Quinta reunião (EB 05)	Bonn
Final de agosto		**Painel 03**	**A ser confirmado** (juntamente com a sexta reunião - EB 06)
31 de agosto	1º de setembro	Sexta reunião (EB 06)	Joanesburgo, África do Sul
Final de setembro		**Painel 04**	**A ser confirmado**
20 de outubro	20 de outubro	Sétima reunião - parte 1 (EB 07-1)	Eletrônica, se necessário
23 de outubro	1º de novembro	COP 8	Nova Déli, Índia
2 de novembro	3 de novembro	Sétima reunião - parte 2(EB 07-2)	Nova Déli, Índia
Meados de dezembro		**Painel 05**	**A ser confirmado**
1º trimestre de 2003		**Painel 06**	**A ser confirmado**
2º trimestre de 2003		**Painel 07**	**A ser confirmado**
2 de junho	13 de junho	SB 18	Bonn, datas e local a serem confirmados
3º trimestre de 2003		**Painel 08**	**A ser confirmado**
3º ou 4º trimestre de 2003		**Painel 09**	**A ser confirmado**
1º de dezembro	12 de dezembro	COP 9	A ser confirmado

[2] <http://www.accreditationforum.org/>.

[3] O Conselho Executivo acordou, em sua terceira reunião, que nenhum honorário deve ser pago aos membros do painel. Dois membros do Conselho sugeriram, e o Conselho concordou, que a questão fosse reconsiderada em sua quarta reunião.

Observação: o cronograma é provisório e será determinado posteriormente. Além das reuniões físicas mostradas aqui, reuniões eletrônicas podem ser agendadas pelo presidente e vice-presidente do painel, conforme apropriado.

Parte dois:

PARÁGRAFOS 29 E 30 REVISADOS DOS PROCEDIMENTOS DETALHADOS RELATIVOS ÀS COMPETÊNCIAS EXIGIDAS DAS EQUIPES DE CREDENCIAMENTO AD HOC DO MDL E SEUS MEMBROS

29. A equipe de credenciamento do MDL, como equipe, deve:

(a) Estar familiarizada com as regulamentações, procedimentos e exigências legais pertinentes relacionados com credenciamento, verificação surpresa/supervisão, recredenciamento, suspensão ou retirada, conforme o caso, de entidades operacionais no âmbito do MDL e ter um conhecimento profundo dos métodos e documentos pertinentes;

(b) Ter conhecimento técnico adequado do escopo específico para o qual solicita o credenciamento, especialmente em relação a linhas de base e monitoramento, e, conforme o caso, com procedimentos correlacionados e potencial de erro;

(c) Ter um grau de compreensão suficiente para fazer uma avaliação confiável da competência de uma entidade candidata para atuar dentro do escopo solicitado;

(d) Ser capaz de se comunicar fluentemente, tanto por escrito quanto oralmente, em inglês e no idioma de trabalho da entidade a ser avaliada;

(e) Estar isenta de qualquer interesse que possa fazer com que a equipe atue de forma que não seja imparcial e não discriminatória.

30. O membro de uma equipe de credenciamento do MDL deve contribuir no mínimo com uma das competências exigidas no parágrafo anterior e ter, em particular, as seguintes competências:

(a) Dois (2) anos de experiência profissional com o credenciamento de órgãos de certificação;

(b) Conhecimento do Protocolo de Quioto e seus mecanismos, especialmente o MDL;

(c) Conhecimentos científicos/técnico pertinentes ao escopo em questão: dois (2) anos de experiência pertinente, conforme o caso; como alternativa ou além dos conhecimentos científicos/técnicos, o membro de uma equipe de credenciamento do MDL deve ter treinamento e cinco (5) anos de experiência com auditoria de sistemas de gerenciamento.

Anexo 2

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS SOBRE AS DEFINIÇÕES DAS ATIVIDADES DE PROJETO DE PEQUENA ESCALA ELEGÍVEIS

A. Atividades de projeto do tipo (i): atividades de projeto de energia renovável com capacidade máxima de produção equivalente a até 15 megawatts (ou outra equivalência adequada)
(Decisão 17/CP.7, artigo 6º, alínea *c*, item *i*)

Definição de "energia renovável"

1. O Conselho Executivo concordou em criar uma lista indicativa de fontes de energia/atividades de projeto elegíveis[4], conforme proposto no apenso do Anexo 2 da agenda comentada da sua terceira reunião. Ao criar a referida lista, o Conselho deve considerar classificações reconhecidas de tecnologias/fontes de energia renovável e levar em consideração experiências baseadas em projetos de pequena escala concluídos ou em andamento em áreas pertinentes. De acordo com a abordagem "bottom-up" de ciclo de projeto no âmbito do MDL, essa lista deve ser ampliada e aperfeiçoada no decorrer do tempo conforme novas atividades de projeto sejam propostas e registradas.

Definição de "capacidade máxima de produção equivalente a até 15 megawatts (ou outra equivalência adequada)"

2. Definição de **"capacidade máxima de produção":** o Conselho concordou em definir "produção" como a capacidade instalada/nominal, conforme indicado pelo fabricante do equipamento ou usina, sem levar em consideração o fator de carga real da usina.

3. Definição de **"equivalente a 15 MW":** o Conselho concordou que, embora o parágrafo 6º, alínea *e*, item *i*, da Decisão 17/CP.7 se refira a MW, as propostas de projeto podem referir-se a MW(p), MW(e) ou MW(th). Como MW(e) é a denominação mais comum e MW(th) se refere apenas à produção de calor que também pode ser derivada de MW(e), o Conselho concordou em definir MW como MW(e) e, nos outros casos, aplicar fatores de conversão apropriados.

B. Atividades de projeto do tipo (ii): atividades de projeto de melhoria da eficiência energética que reduzam o consumo de energia, do lado da oferta e/ou da demanda, até o equivalente a 15 GWh por ano (Decisão 17/CP.7, artigo 6º, alínea *c*, item *ii*):

Definição de "atividades de projeto de melhoria da eficiência energética"

[4] Atividades de projeto relacionadas com a queima de turfa e resíduos não-biogênicos não devem constar da lista indicativa. O Painel de Pequena Escala deve elaborar recomendações técnicas sobre essa questão.

4. O Conselho Executivo concordou em criar uma lista indicativa de atividades de projeto/setores elegíveis, conforme proposto no apenso do Anexo 2 da agenda comentada da sua terceira reunião. Ao criar tal lista, o Conselho deve considerar classificações reconhecidas de eficiência energética e levar em consideração experiências baseadas em projetos de pequena escala concluídos ou em andamento em áreas pertinentes. De acordo com a abordagem "bottom-up" do MDL, essa lista deve ser ampliada e aperfeiçoada no decorrer do tempo conforme novas atividades de projeto sejam propostas e registradas.

5. O Conselho acordou ainda os seguintes esclarecimentos:

(a) Eficiência energética é a "melhoria do serviço fornecido por unidade de potência, ou seja, atividades de projeto que aumentam a produção unitária de tração, trabalho, eletricidade, calor, luz (ou combustível) por MW consumido são consideradas atividades de projeto de eficiência energética", e

(b) Consumo de energia é o "consumo reduzido e medido em watt-horas com referência a uma linha de base aprovada" (a redução do consumo em razão de queda na atividade não deve ser levada em consideração).

6. Projetos do lado da demanda ou da oferta são levados em consideração, contanto que uma atividade de projeto acarrete uma redução de no máximo 15 GWh, conforme ilustra a figura 1. Uma economia total de 15 GWh equivale a 1.000 horas de operação de uma usina de 15 MW ou 15*3,6 TJ = 54 TJ, onde TJ significa terajoules.

Figura 1: Elegibilidade das atividades de projeto do tipo (ii)

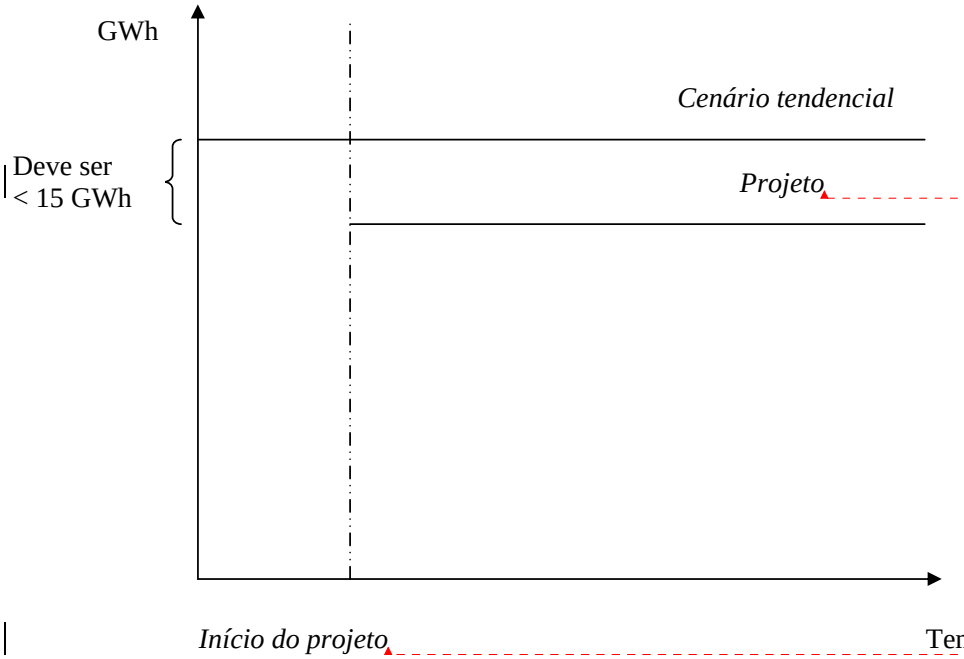

Formatado: Fonte: Itálico

Formatado: Fonte: Itálico

C. Atividades de projeto do tipo (iii): outras atividades de projeto que reduzam emissões antrópicas por fontes e emitam diretamente menos que 15 quilotoneladas de equivalente de dióxido de carbono por ano
(Decisão 17/CP.7, artigo 6º, alínea *c*, item *iii*):

7. Como ilustra a figura 2, os projetos do tipo (iii) não devem exceder o total de emissões diretas de 15 quilotoneladas (kt) de equivalente de CO_2 por ano e devem reduzir as emissões de gases de efeito estufa.

Figura 2: Elegibilidade das atividades de projeto do tipo (iii)

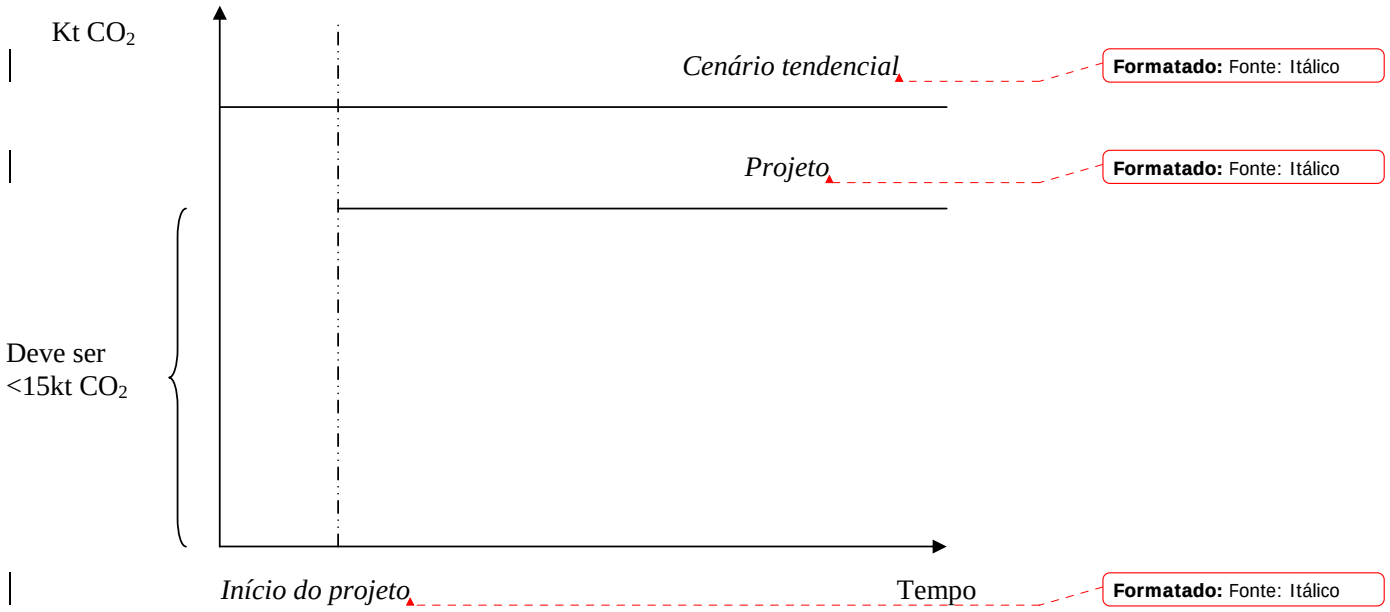

Formatado: Fonte: Itálico

Formatado: Fonte: Itálico

Formatado: Fonte: Itálico

8. Conforme apresentado no apenso do Anexo 2 da agenda comentada da terceira reunião do Conselho Executivo, as atividades de projeto do tipo (iii) no âmbito do MDL poderiam envolver projetos agrícolas, substituição de combustível, processos industriais e manejo de resíduos. Possíveis exemplos no setor agrícola são o manejo de esterco, a redução da fermentação entérica, melhor uso de fertilizantes ou o manejo de água no cultivo de arroz.

9. Outros projetos que poderiam se enquadrar nessa categoria são a reciclagem de CO_2, eletrodos de carbono, a produção de ácido adípico e o uso de hidrofluorcarbonos (HFCs), perfluorcarbonos (PFCs) e hexafluoreto de enxofre (SF_6), fazendo referência às reduções de emissão geradas por tais projetos expressas em equivalente de CO_2. Para que tais reduções sejam calculadas de forma coerente e transparente, metodologias de linha de base apropriadas precisam ser desenvolvidas.

D. Interpretação dos tipos de atividade de projeto que são incompatíveis
(Decisão 17/CP.7, artigo 6º, alínea *c*, itens *i*, *ii* e *iii*)

10. O Conselho acordou que os três tipos de atividades de projeto mencionados no artigo 6º, alínea *c*, são incompatíveis. No caso de uma atividade de projeto com mais de um componente que faça uso das modalidades e procedimentos simplificados, cada componente deve atender o critério do patamar de cada tipo aplicável, por exemplo, para um projeto com um componente de energia renovável e um de eficiência energética, o componente de energia renovável deve atender o critério para “energia renovável” e o componente de eficiência energética, o critério para “eficiência energética”.

Anexo 3

AGENDA PROVISÓRIA DA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO EXECUTIVO
Bonn, 9 e 10 de junho de 2002

1. Adoção da agenda

2. Plano de trabalho até a oitava sessão da Conferência das Partes

   (a) Processo de credenciamento de entidades operacionais

   (b) Modalidades e procedimentos simplificados para as atividades de projeto de pequena escala no âmbito do MDL

   (c) Diretrizes para as metodologias de linha de base e planos de monitoramento

   (d) Modalidades de colaboração com o SBSTA

3. Outras questões

   (a) Regimento interno preliminar

   (b) Outros assuntos

4. Conclusão

   (a) Síntese das decisões

   (b) Encerramento